



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 03/2006 – Câmara Municipal de Andirá.
AUTORA: Vereadora Profª. Creuza Perugini Galdino

LEI Nº 1.621 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Unidade Habitacional Casa da Família.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Unidade Habitacional Casa da Família, constituída por 110 (cento e dez) casas, originárias do Convênio do Município de Andirá e a COHAPAR, passe a denominar-se CONJUNTO HABITACIONAL CATUAÍ.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2006, 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL